



Proposição: REP - Representação
Número: 000095/2021
Processo: 9089-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de representação 95/2021 de autoria do vereador Sargento Mello que solicita providências ao Ministério Público Estadual, para possíveis por alegar "descumprimento por parte da Exma Senhora Prefeita Margarida Salomão aos Art. 47, inciso XIII, Art.51,§2º, inciso III todos da Lei Orgânica Municipal".

Devido ao princípio constitucional da Harmonia de Poderes e para que não haja conflito de competência entre as atribuições desta Casa Legislativa com o que já está previsto na Carta Magna ser atribuição do Ministério Público é que, utilizando do Regimento Interno, artigo 86, inciso III, "qualquer Vereador membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, parecer quanto aos aspectos constitucionais e legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos", seja feito um parecer sobre a representação.

Assim, solicito o parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa para, posteriormente, manifestar sobre a constitucionalidade e legalidade da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT